JANDAIA DO SUL/PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 05.541.129/0001-20
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432-9250

REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos

SUMÁRIO

TÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da sua Composição, organização e dos seus membros.. 3

CAPÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade..... 3

CAPÍTULO II

Da sua composição, organização e dos membros..... 3

Seção I

Das reuniões..... 4

Seção II

Da Competência..... 5

Seção III

Da Secretaria..... 5

CAPÍTULO III

Da Execução da política e diretrizes de investimento..... 6

Seção I

Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos..... 6

Seção II

Disposições gerais e finais..... 6

TÍTULO I

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 1º. O Comitê de Investimentos é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para a formulação e o acompanhamento da Política de Investimentos – do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jandaia do Sul - PR.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do – Município de Jandaia do Sul PR, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários e assistenciais, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O documento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser reavaliado ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando decidido pelo Conselho de Administração, devendo, para tanto, receber os subsídios necessários da Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul - PR – JANDAIA DO SUL/PREV.

CAPÍTULO II

Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo:

I – Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV e respectivo suplente;

II – 02 (dois) Representante dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, com os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. O Comitê de investimentos será presidido, pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV. E, na suas ausências legais, pelo Diretor-Financeiro.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 5º. Quando da eleição dos membros titulares do Comitê de Investimentos, originários do Representante dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo , também serão indicados os seus respectivos suplentes, que deverão ser, também, membros do referido quadro de servidores..

§1º. Em caso de afastamento ou ausência definitiva do membro titular do Comitê de Investimentos, assumirá o respectivo suplente, devendo o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, na reunião subsequente, indicar novo membro para suplente.

§2º. Quando do afastamento ou ausência definitiva do membro titular e do seu respectivo suplente, o Conselho de Administração, deverá, obrigatoriamente, conduzir a escolha dos substitutos, em até 72 horas.

Seção I

Das reuniões

Art. 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede da Prefeitura Municipal do Município de Jandaia do Sul – PR., em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – Ordinariamente, em horário previamente definido pelos seus membros, a cada 30 (trinta) dias; e

II – Extraordinariamente, quando convocado pela maioria simples de seus membros, pelo Diretor-Presidente do Regime Próprio ou, pelo Presidente do Conselho de Administração.

§1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas conforme o estabelecido no artigo 13, observado o disposto no artigo 14;

§2º. O Comitê Investimentos apresentará, em cada reunião ordinária do Conselho de Administração, relatório sobre suas atividades.

Art. 7º. **Os membros do Comitê de Investimentos deverão receber, pelo menos dois dias antes de cada reunião:**

I – Ata da reunião anterior;

II – Pauta da reunião; e

III – Matéria objeto da Ordem do Dia.

Art. 8º. As proposições do Comitê de Investimentos a serem encaminhadas ao Conselho de Administração, deverão ser aprovadas por unanimidade.

Parágrafo Único. Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho de Administração, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 9º. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos, a qual somente terá acesso a Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 10. Além dos membros titulares e suplentes, outras pessoas poderão ser convidadas a participar, como ouvintes, das reuniões do Comitê de Investimentos, desde que o convite provenha deste comitê e, seja aprovado por seus membros.

Art. 11. As participações nas reuniões do Comitê de Investimentos não serão remuneradas.

Seção II

Da competência

Art. 12. É da competência do Comitê de Investimentos propor para deliberação ou aprovação do Conselho de Administração:

I – A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV;

II – As normas que assegurem a ética nas decisões de investimento e coíbam a prática do "insider information" dentro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV;

III – As alçadas das operações financeiras; e

IV – As diretrizes de tolerância a risco dos investimentos.

§1º. Assessorar a seleção de gestores dos investimentos e de instituições financeiras, para administração dos recursos financeiros;

§2º. Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;

§3º. Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.

Seção III

Da secretaria

Art. 13. O Comitê de Investimento será secretariado pela Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV.

Art. 14. Compete à Diretoria-Executiva, na qualidade de Secretário(a) do Comitê de Investimentos:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV, as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho de Administração, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, o mercado financeiro, o panorama econômico, o panorama dos mercados de investimentos futuros;

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

c) Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

d) Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

e) Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho de Administração;

f) Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

g) Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO III

Da execução da política e diretrizes de investimento

Seção I

Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

Art. 15. Compete à Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – PR – JANDAIA DO SUL/PREV, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, emanada do Conselho de Administração.

Seção II

Disposições gerais e finais

Art. 16. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 17. As despesas com passagem(s), estadia(s) e alimentação(s) dos membros do comitê e seus suplentes correrão por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV, quando da participação nas reuniões, cursos, exames e eventos convocados e necessários no exercício das atividades do comitê.

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 19. Este Regimento Interno e suas eventuais alterações, deverão ser aprovados pela maioria qualificada dos membros do Comitê de Investimento e do Conselho de Administração do JANDAIA DO SUL/PREV.

Art. 20. O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaia do Sul(PR), 05 de junho de 2017.

Suceli Revelin Varea
Presidente do Comitê de Investimentos

Izolda de Lurdes Maculan Oliveira
Assessor de Gabinete e Redação
Matrícula 2196/2

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Mun. do Norte
nº 7923 de 07/07/17 fl(s) C – 8